

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ()SIM (X) NÃO

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
-----------------------------	--

1. OBJETO

O Município de Porangatu possui tradição consolidada na promoção de eventos carnavalescos, sendo pioneiro na região Norte de Goiás. O evento Carna Folia 2026 atrai visitantes de diferentes regiões, gerando a necessidade de organizar a infraestrutura de alimentação, bebidas e entretenimento (camarotes) às margens da Lagoa Grande. A demanda visa movimentar a economia local e garantir o lazer da população com segurança e ordenamento público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Porangatu/GO identifica a necessidade de organizar e disciplinar a ocupação de áreas públicas destinadas à instalação de barracas para comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos durante a realização do Festival do Bem – Edição Folia Goiás 2026 (Carna Folia Porangatu), evento integrante do calendário oficial do município e que concentra grande fluxo de pessoas no período carnavalesco.

Considerando a expressiva participação da população local e de visitantes de municípios vizinhos, torna-se imprescindível o planejamento prévio da estrutura de apoio ao evento, de modo a garantir condições adequadas de atendimento ao público, segurança, higiene, ordenamento do espaço urbano e igualdade de oportunidades aos interessados na exploração comercial temporária durante a festividade.

A realização do credenciamento de comerciantes visa atender à demanda por serviços essenciais ao público, especialmente no que se refere à oferta de alimentação e bebidas, além de contribuir para a organização do evento, evitando ocupações irregulares, conflitos de espaço e prejuízos à mobilidade e à segurança dos participantes.

Adicionalmente, o credenciamento de barracas representa importante instrumento de fomento à economia local, possibilitando a geração de renda temporária, o fortalecimento do comércio informal e formal e a valorização de empreendedores locais, ao mesmo tempo em que assegura à Administração Municipal maior controle sobre as atividades exercidas em área pública durante o evento.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste na implementação de procedimento administrativo que regulamente a concessão de autorização de uso, a título oneroso, de áreas públicas destinadas à instalação de barracas de comercialização durante o Festival do Bem – Edição Folia Goiás 2026 (Carna Folia Porangatu), garantindo a adequada prestação de serviços ao público, o ordenamento urbano e o atendimento ao interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:	Responsável(is):
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Lucas Fernando A. Soares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrições da Solução

- **Habilitação Técnica:** Comprovação de atuação mínima de 02 anos no ramo de eventos e apresentação de portfólio da estrutura.
- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade com tributos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS.
- **Segurança:** Cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e normas da Equatorial/Saneago.
- **Restrições:** Proibição de trabalho de menores de 18 anos e venda de bebidas em recipientes de vidro.

Por fim, para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação, a presente contratação será formalizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, tendo em vista a contratação de artista consagrado com representação exclusiva.

Tal modalidade, está ampara pela seguinte base legal:

"Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Diante do exposto, pela natureza singular do objeto, a modalidade de Inexigibilidade de Licitação apresenta-se como a opção mais assertiva, considerando suas características e peculiaridades, contemplando, assim, o respaldo legal necessário.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente possam ser aplicáveis na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos, conforme estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a fim de garantir a plena execução do serviço solicitado.

Para garantir o cumprimento adequado do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos mínimos de qualidade e capacidade técnica por parte da contratada, conforme disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. QUALIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 A credenciada deverá comprovar, por meio de documentação hábil, sua qualificação técnica e operacional para a execução da comercialização de produtos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

- **Comprovação de Capacidade Técnica:** A credenciada deverá apresentar, no ato da inscrição, portfólio de estrutura e equipe de trabalho, bem como experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no ramo de eventos e/ou comercialização de alimentos e bebidas.
- **Rejeição de Estruturas/Serviços:** Caso as barracas montadas ou os produtos comercializados não atendam às especificações de higiene, segurança (Corpo de Bombeiros) ou as normas da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o direito de embargar a atividade, lavrando termo circunstanciado e sujeitando o credenciado à perda do espaço e penalidades previstas.
- **Execução dos Serviços:** Os credenciados selecionados deverão realizar a montagem de suas estruturas de acordo com o cronograma oficial (12/02/2026), respeitando a demarcação dos blocos estabelecida pela equipe de engenharia do Município.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 a) A presente contratação será realizada via **Credenciamento**, fundamentado no **Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a necessidade de seleção pública para concessão de uso de área pública a título oneroso. b) A seleção dos interessados será fundamentada em duas etapas:

- **Habilitação:** Análise documental jurídica, fiscal e de capacidade técnica.
- **Proposta de Preço:** Seleção baseada no **maior lance** ofertado por bloco, partindo do valor mínimo estabelecido para cada categoria (Blocos A ao F).

7. EXECUÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO (BARRACAS E CAMAROTE)

7.1 **a) Atividade Comercial:** A comercialização será dividida por segmentos para garantir a organização do evento. Os credenciados deverão ofertar produtos conforme o bloco para o qual se inscreveram (Bebidas quentes, Bebidas em geral, Alimentação, Refeições ou Camarote), integrando a infraestrutura de apoio ao **Carna Folia 2026**. A performance comercial deve seguir as normas de segurança, sendo expressamente proibido o uso de recipientes de vidro para venda de bebidas, visando a integridade física do público.

7.2 **b) Detalhes da Execução:**

- **Objeto:** Concessão de uso de espaços públicos para instalação de barracas e camarote para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Carna Folia 2026.
- **Duração:** 05 (cinco) dias (de 13 a 17 de fevereiro de 2026).

- **Público-alvo:** População local e turistas.
- **Público estimado:** Aproximadamente 10 mil participantes por noite.
- **Horário de funcionamento:** Período noturno, acompanhando a programação dos shows.

7.3 **c) Local e Cronograma:** O evento será realizado na **Av. Brasília, na Orla da Lagoa Grande**, conforme demarcação de blocos (Anexo III do Edital). O pagamento do DUAM deve ser efetuado até o dia 09/02/2026.

7.4 **d) Responsabilidades:**

7.4.1 **Responsabilidades da Credenciada:**

- Custos com montagem e desmontagem da própria estrutura (tendas, balcões, etc.);
- Pagamento da taxa de ocupação (lance ofertado) via DUAM;
- Instalação elétrica e hidráulica interna, conforme normas da Equatorial/Saneago;
- Disponibilização de extintores de incêndio e lixeiras adequadas;
- Manutenção das condições de higiene e limpeza da área ocupada;
- Todos os encargos trabalhistas e fiscais da sua equipe de vendas;
- Proibição de trabalho infantil e de adolescentes (conforme Declaração do Anexo II).

7.5 **Responsabilidades da Contratante (Município):**

- Delimitação e marcação oficial dos espaços (blocos);
- Disponibilização de infraestrutura macro (palco, iluminação pública e banheiros químicos nas áreas comuns);
- Segurança pública e limpeza das vias externas aos blocos;
- Fiscalização técnica via Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas.

7.6 **Características da Demanda:**

- a) Prestar o atendimento ao público com qualidade e preços compatíveis com o mercado.
- b) O não cumprimento das normas do edital ou atraso no pagamento do lance implicará na desclassificação imediata e chamamento do próximo interessado.

7.7 **Critério de sustentabilidade:** Aplicável. Os credenciados deverão realizar o descarte seletivo de resíduos e evitar o desperdício de água.

7.8 **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do espaço; o credenciado deve ser o executor direto da atividade.

7.9 Garantia da contratação: A garantia é dada pela quitação antecipada do DUAM correspondente ao lance ofertado.

7.10 VISTORIA: Obrigatória para verificação das normas de segurança e vigilância sanitária no dia 12/02/2026.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O credenciamento para exploração comercial temporária de barracas deverá ser exercido em estrita observância às condições estabelecidas no edital, no termo de autorização de uso e nas normas da Lei nº 14.133/2021, sendo os credenciados responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial.

8.1.1. Em caso de necessidade de interrupção, paralisação ou alteração temporária da programação do evento, por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação da Administração Pública, as autorizações concedidas poderão ser ajustadas ou suspensas pelo período correspondente, mediante registro administrativo, sem que disso decorra direito à indenização.

8.1.2. A execução das atividades comerciais autorizadas será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por outros órgãos competentes, conforme as atribuições definidas para o evento.

8.1.3. Os fiscais designados registrarão em relatório próprio as ocorrências relacionadas ao exercício da atividade comercial, adotando as medidas necessárias para correção de irregularidades, descumprimento das normas do edital, das exigências sanitárias, de segurança ou de uso do espaço público.

8.1.4. Sempre que identificadas situações que extrapolem a competência dos fiscais designados, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das providências administrativas cabíveis.

8.1.5. O credenciado deverá manter, durante todo o período do evento, responsável presente no local da barraca, devidamente identificado, para prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização.

8.1.6. A Administração Municipal poderá recusar ou solicitar a substituição do responsável indicado pelo credenciado, desde que devidamente justificada, sempre que constatada conduta incompatível com as normas do evento ou com o interesse público.

8.1.7. O credenciado será obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na estrutura, operação ou funcionamento da barraca, incluindo questões sanitárias, elétricas, ambientais ou de segurança.

8.1.8. O credenciado será integralmente responsável por danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da exploração da atividade comercial autorizada, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Município.

8.1.9. Caberá exclusivamente ao credenciado a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atividade exercida, não recaindo sobre a Administração

Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.1.10. A inadimplência do credenciado quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o Município ou o objeto do credenciamento.

8.1.11. As comunicações entre a Administração Municipal e os credenciados deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meios eletrônicos para esse fim.

8.1.12. A Administração Municipal poderá convocar o credenciado ou seu representante para adoção imediata de providências necessárias à regularização de situações identificadas durante a fiscalização.

8.1.13. Antes do início das atividades comerciais, a Administração poderá realizar reunião ou orientação prévia com os credenciados, com o objetivo de apresentar as regras de funcionamento, critérios de fiscalização, exigências sanitárias, normas de segurança e demais diretrizes aplicáveis ao evento.

8.1.14. O exercício da atividade comercial ficará condicionado à regularidade da situação do credenciado junto aos cadastros municipais e à apresentação da documentação exigida no edital de chamamento público.

8.1.15. Poderão ser exigidas, quando aplicável, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente e conforme previsto no edital.

8.1.16. Além do disposto acima, a fiscalização observará rotinas específicas relacionadas à organização do espaço, horários de funcionamento, limpeza, descarte de resíduos e respeito às normas do evento.

8.1.17. O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar advertência, suspensão ou revogação da autorização de uso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

8.1.18. A permanência do credenciado no evento estará condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas, sendo vedado o funcionamento da barraca em situação irregular.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

Bloco	Quantidade	Destinação Principal	Valor Mínimo (Lance)
A	04 vagas	Batidas e bebidas quentes	R\$6.500,00
B	08 vagas	Bebidas em geral (exceto quentes)	R\$600,00
C	02 vagas	Comidas (Pastel, sanduíches)	R\$1.800,00
D	04 vagas	Refeições (2 tipos, exceto bebidas alcóolicas)	R\$600,00
E	04 vagas	Comercialização única (Sorvete, espetinho, etc)	R\$400,00
F	01 vaga	Camarote (Comercialização livre)	R\$14.400,00

9.1 A administração optou pelo Credenciamento (Inexigibilidade) fundamentado no art. 74, IV da Lei 14.133/2021. Esta solução é a mais adequada para garantir a rotatividade e diversidade de fornecedores de

alimentos e bebidas, permitindo que o município arrecade taxas de uso de solo enquanto fomenta o empreendedorismo local.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores mínimos de lance foram definidos com base na Lei Complementar nº 27/2021 (Código Tributário Municipal):

10.2 **Maiores lances previstos:** R\$ 14.400,00 (Camarote) e R\$ 6.500,00 (Bloco A).

10.3 **Lances populares:** De R\$ 400,00 a R\$ 1.800,00 para blocos de alimentação e bebidas.

10.4 **Justificativas para o parcelamento ou não da solução:** Não se aplica.

10.5 **Justificativas para o parcelamento ou não da solução:** Não se aplica

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Posicionamento conclusivamente no sentido de que a escolha pelo Credenciamento é a mais ADEQUADA/VIÁVEL para atender a necessidade a que se destina, tendo em vista que a seleção pública de pessoas físicas e jurídicas para a comercialização de alimentos e bebidas visa atender e proporcionar os melhores resultados para a organização do evento, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades aos comerciantes interessados.

Ainda cabe pontuar que tal posicionamento está em conformidade com o art. 01 da Lei Municipal nº 22/95 de 09/05/1995, que estabelece a celebração das datas significativas para o município, bem como com a Lei Complementar nº 27/2021 (Código Tributário Municipal). A organização e padronização das barracas e camarotes contribuirá decisivamente para enriquecer a infraestrutura do evento, garantindo o conforto e a segurança alimentar dos foliões e turistas durante o Carna Folia 2026.

Porangatu, 19 de janeiro de 2026.

Lucas Fernando A. Soares
Diretor de Turismo – Decreto nº 303/2025